



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo



D.A. nº 104/2026
Proc. nº 2.220/2026

Itanhaém, 11 de maio de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

PROTOCOLO

Recebido em 11/05/26

às 15:20

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência cópia da Lei nº 4.903, de 11 de maio de 2026, que “**Institui no Município de Itanhaém a Campanha “Dezembro Verde – Não ao Abandono de Animais” e dá outras providências**”, originária do **Projeto de Lei nº 158/2025**, de autoria do Vereador William Tadeu Ramos de Sousa, aprovado por essa Casa Legislativa em sessão ordinária realizada em 23 de abril p.p, conforme **Autógrafo nº 31/2026**, que foi por mim sancionado.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,


TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador Edinaldo dos Santos Barros
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém



LEI Nº 4.903, DE 11 DE MAIO DE 2026

“Institui no Município de Itanhaém a Campanha “Dezembro Verde – Não ao Abandono de Animais” e dá outras providências.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Itanhaém, a Campanha “Dezembro Verde – Não ao Abandono de Animais”, a ser realizada anualmente durante o mês de dezembro.

Art. 2º A campanha tem por finalidade:

I - conscientizar a população de que o abandono e os maus-tratos de animais constituem crime, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

II - informar a população sobre os meios de denúncia de casos de abandono, maus-tratos e crueldade contra animais;

III - promover a educação ambiental e o respeito à senciência animal, reconhecendo que os animais são seres capazes de sentir dor e emoções;

IV - incentivar a guarda responsável, as doações e o apoio a organizações da sociedade civil e entidades de proteção animal atuantes no município;

V - estimular políticas públicas voltadas à redução de abandono, controle populacional, bem-estar e proteção animal.

Art. 3º A Campanha “Dezembro Verde” será desenvolvida anualmente, sob a coordenação do Poder Executivo Municipal, em



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo



parceria com entidades, voluntários e instituições privadas, com ênfase no Dia Internacional dos Direitos Animais, comemorado em 10 de dezembro.

§ 1º Poderão ser realizadas, entre outras, as seguintes ações:

I - iluminação de prédios e monumentos públicos na cor verde, como forma de simbolizar o compromisso do Município com a causa animal;

II - campanhas publicitárias, palestras e atividades educativas sobre abandono, maus-tratos e guarda responsável;

III - mutirões de castração, feiras de adoção e ações de saúde e bem-estar animal;

IV - campanhas nas redes sociais, escolas e unidades de saúde voltadas à conscientização e à educação ambiental.

§ 2º As ações previstas nesta Lei poderão ser integradas ao calendário oficial de eventos do Município, mediante regulamentação do Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 11 de maio de 2026.


TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 2.220/2026.

Projeto de Lei de autoria do Vereador William Tadeu Ramos de Sousa.



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO**



MANIFESTO DE ASSINATURAS DIGITAIS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itanhaém. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://www.itanhaem.sp.leg.br/Siscam/Documentos/Validate?chave=C0A9-J37B-0HSE-175V>, ou vá até o site <https://www.itanhaem.sp.leg.br/Siscam/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: C0A9-J37B-0HSE-175V

Fone/Fax (13) 3421-4450

Rua João Mariano Ferreira, 229 – Vila São Paulo – CEP 11740-000 – Itanhaém - SP